



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2020/CFA

PROCESSO Nº 476900.002888/2020-73

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de paisagismo, plantio de plantas, reparo e manutenção com fornecimento de: mão de obra e todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a serem executados nas instalações do Conselho Federal de Administração, no período de 12 (doze) meses, em área total de 240m².

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A contratação para prestação/execução dos serviços deverá compreender:

2.1.1. Fornecimento do Material, conforme especificado abaixo;

Insumos	Especificação	Quantidade
Granitina nº 02 (cor palha)	Saco 40kg	40
Manta bidim	m ²	70
Separador de Solo	M	150
Jardineira	1,10x50x50	01
Calcário dolomítico	Saco 25kg	06
NPK 04-14-08	Saco 50kg	01
Container - remoção de lixo	Unt	02

2.1.2. Fornecimento de plantas naturais, conforme abaixo:

Nome vulgar	Nome científico	Altura das mudas	Quantidade	Embalagem
Alpínia	<i>Alpinea purpurata</i>	1,0m	15	Torrão
Lírio de São José	<i>Hemerocalis flava</i>	0,5m	70	Torrão
Bromélia Imperial	<i>Bromélia sp</i>	-	13	Torrão
Ave do paraíso	<i>Strelizia reginae</i>	0,8m	14	Torrão
Cicas média	<i>Cica revoluta</i>	0,8m	09	Torrão
Sapatinho de judia	<i>Thunbergia mysorensis</i>	-	04	Torrão

Murta	<i>Murraya paniculata</i>	1,0m	12	Torrão
Azaléia	<i>Rhododendron sp.</i>	1,0m	05	Torrão
Léia	<i>Leea coccínea</i>	1,0m	36	Torrão
Impatiens	<i>Impatiens sp.</i>	-	60	Torrão
Fórmio	<i>Phormium tenax</i>	1,0m	09	Torrão
Bruxinho	<i>Buxus sempervirens</i>	0,6m	03	Torrão
Jasmin Estrela	<i>Jansminum nitidum</i>	0,6m	24	Torrão
Liriolopes	<i>Liriope spicata</i>	-	85	Cx 15 unit
Lambari	<i>Tradescantia zebrina</i>	-	100	Cx 15 unit

2.1.3. Manutenção dos jardins, quinzenalmente, compreendendo:

- a) Limpeza e varrição de toda a área do jardim;
- b) Capinação dos canteiros;
- c) Replante das áreas carentes;
- d) Aeração dos canteiros;
- e) Manutenção dos vasos de plantas;
- f) Canteamento dos canteiros;
- g) Pulverização das plantas;
- h) Capinação química da área do jardim, com herbicida não sistêmico, conforme orientação de engenheiro agrônomo;
- i) Fornecimento de substrato para compor adubações ou fertilizações, conforme orientação de engenheiro agrônomo.

2.1.4. Manutenção dos jardins, mensalmente, compreendendo:

- a) Poda de condução, de formação e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, inclusive, com o acondicionamento e destinação dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção (transporte e destino final).
- b) Manutenção dos jardins, trimestralmente, compreendendo:
- c) Limpeza das palmeiras;
- d) Fertilização mineral com ureia dissolvido em água, na proporção 2.0 g/l. seguindo-se sua irrigação nas áreas verdes, de forma a atingir 5.0 g/m²;
- e) Fertilização mineral dos canteiros com fertilizante mineral completo (N-P-K-Ca-S-Mg), fórmula 10-10-10 e 4-14-8, na proporção de 100 g/m².

2.1.5. Manutenção dos vasos de plantas e mão de obra do paisagismo;

2.1.6. Mão de obra para implantação do paisagismo;

2.1.7. Restauração e pintura dos vasos existentes;

2.1.8. Troca dos vasos quebrados.

2.2. Código CATMATCATSER (CATÁLOGO DE MATERIAIS) ou CATSER (CATÁLOGO DE SERVIÇOS).

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

3.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

3.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

3.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

3.1.5. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

4. **DA JUSTIFICATIVA**

4.1. O Conselho Federal de Administração possui em seu espaço físico um jardim de cerca de 240m² e algumas plantas que ficam espalhadas no seu interior e na sua cobertura. A ação do tempo e a ausência de manutenção fizeram com que houvesse uma deterioração das plantas e dos jarros. A reestruturação e conservação são de imensa importância para o Conselho, pois o jardim também faz parte da estrutura física do CFA, sendo assim, também precisa ser cuidado e zelado.

4.2. A contratação de serviços continuados de paisagismo, plantio de plantas, reparo e manutenção com fornecimento de: mão de obra e todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a serem executados nas instalações do Conselho Federal de Administração, objeto deste termo, tem amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

5. **DA CAPACIDADE TÉCNICA**

5.1. A contratada, com relação a capacidade técnica-profissional, deverá apresentar, com base no disposto no inciso I do artigo 30 da Lei 8666/1993:

5.1.1. "capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"

5.1.2. Em complemento, com base no disposto na Resolução Normativa nº 1025/2009 do CONFEA, a contratada deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacitação técnica em seu nome, a ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de forma a comprovar a prestação dos serviços de forma satisfatório e compatível com as características, quantidades e prazo definidos;

5.1.2.1. O (s) atestado (s) de capacidade de capacidade técnica deverá (ão) estar registrado (s) no CREA sua origem;

6. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

6.1. A modalidade da licitação será o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

7.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

7.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

7.1.7. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

7.1.8. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

7.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

7.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4. A contratada deverá comprovar quando da apresentação da fatura mensal, a Certidão de Regularidade perante a Previdência Social, FGTS, Receita Federal e Justiça do Trabalho;

7.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

7.2.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

7.2.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

7.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.2.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

- 7.2.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente uniformizados (calça, camisa, par de sapatos fechados ou botas, boné ou chapéu de palha), portando crachás de identificação e obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do contratante;
- 7.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 7.2.13. Efetivação no CREA – Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia, da devida Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização do Contrato, sempre que solicitado;
- 7.2.14. Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de vegetações, utilizando pessoal treinado, habilitado a manter as plantas em perfeita condições de vitalidade e uniformidade;
- 7.2.15. Substituição de vegetações mortas em decorrência de pragas do próprio ciclo biológico ou danificadas, de forma geral;
- 7.2.16. Reposição de mudas de espécies vegetais ornamentais existentes, desde que a causa do fornecimento seja fruto da imperícia ou negligência por parte da contratada;
- 7.2.17. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;
- 7.2.18. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a observância da legislação vigente, pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes de poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;
- 7.2.19. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- 7.2.20. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências do contratante;
- 7.2.21. Arcar com os prejuízos causados ao contratante, provocados pelo mau funcionamento do equipamento confiado à sua manutenção, quando evidenciada a culpa da contratada, por negligência, ação ou omissão;
- 7.2.22. Serão de responsabilidade da contratada os materiais básicos para as manutenções, tais como: ferramentas, equipamentos de limpeza, poda, replantio, materiais e produtos químicos para adubação, materiais para assistência fitossanitária e capina química, substratos, etc;
- 7.2.23. Fazer a imediata substituição de quaisquer máquinas, utensílios, ferramentas e equipamentos sempre que os mesmos comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsolescimento, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços; e
- 7.2.24. Depois de iniciada, toda manutenção corretiva deverá ser concluída, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, evitando transtornos no local trabalhado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material a que lhe compete, ao CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenação de Recursos Humanos e Apoio Administrativo - CRHA, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

9.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

9.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

9.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

9.1.8. Não mantiver a proposta.

9.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.11. Fizer declaração falsa; ou

9.1.12. Cometer fraude fiscal.

9.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária n° XXXXXXXXX

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS

11.1. O valor global estimado para gastos com todos os produtos e serviços objeto da presente contratação é de R\$ 93.752,30 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

12. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

12.2. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

- 12.3. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:
- 12.3.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora;
- 12.3.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.
- 12.3.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.
- 12.3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 12.3.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 12.3.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.
- 12.4. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

Adm. Isaías Alves dos Santos
Coordenador de Recursos Humanos e Apoio Administrativo
CRA-DF nº 21.582



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 18/09/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0616709** e o código CRC **DF3989D5**.

- 1.
- a)
- a)
- a)
- a)
- a)

